

Da Justiça dos Deuses à Justiça dos Homens

Filomena Barata



A Justeza das Coisas

Um obrigada aos antepassados e aos presentes: a todos os que lutam por um mundo mais justo.

A todos os professores e alunos do Isup por um Mundo mais justo, pois o conhecimento é a melhor arma da Justiça.



A Paz e a Justiça



«O Homem é, simultaneamente, um Ser livre e um Ser sociável. Livre pela sua própria natureza; sociável, por uma inata necessidade de conviver».

«Não pode haver paz baseada em injustiças: Haverá, quanto muito, uma ordem imposta pela força»!

in *Direito Romano*, Sebastião Cruz

A Justiça e a Liberdade

«A liberdade do Homem reside fundamentalmente num poder de opção perante duas ou mais atitudes dignas, para atingir um fim; esse poder optar pressupõe necessariamente ausência de determinismo.

O sentido profundo da liberdade consiste em que o homem é um ser que, tendo por um lado exigência de perfeição e por outro consciencialização dos limites em que está envolvido, pode escolher entre vários meios».

Sebastião Cruz, *Direito Romano*.



A justiça e as divindades

Nas civilizações pré-clássicas, a justiça é sinónimo de ordem e depende da vontade e da legitimidade conferida pelos deuses.

Até o presente momento, não são conhecidos quaisquer livros os códigos de índole jurídica do Antigo Egipto, sendo fundamental tentar entender os factores religiosos para abordarmos as questões sociais.

Os factores religiosos estão sempre presentes em todos os aspectos da vida, até nos políticos.



A justiça das Divindades: o Antigo Egito

No Antigo Egito, Rá, o deus Sol, era visto como o criador do Egito e, por isso, foi considerado o primeiro rei. A divindade era concebida como o próprio Sol, na forma de um disco.

As lendas contam que Rá entregou o governo do Egito a outros deuses, em primeiro lugar a Hórus, que encarnava no faraó.

O Direito era assim inspirado ao Faraó por uma “luz do alto”, logo, a lei era apresentada como resultado divino.

A lenda atribuía as primeiras leis aos deuses Rá, Osíris e Thot, este último, o deus do conhecimento.

A justiça terrena era assegurada por um vizir, filho ou neto do faraó, que dirigia a administração, os arquivos, o tesouro e os tribunais.

Sabe-se que existiam Tribunais e escribas, mas não as Leis que vigoravam nem que Direito era aplicado pelas jurisdições.



Deus Rá



Hórus, Osíris e Íris



Hórus era um dos mais importantes deuses egípcios antigos, filho de Osíris e Ísis. De acordo com o famoso mito, ele vingou o assassinato de seu pai, matando seu tio Seth e tornando-se o novo rei do Egito.

Maat ou Ma'at, a Deusa da Justiça

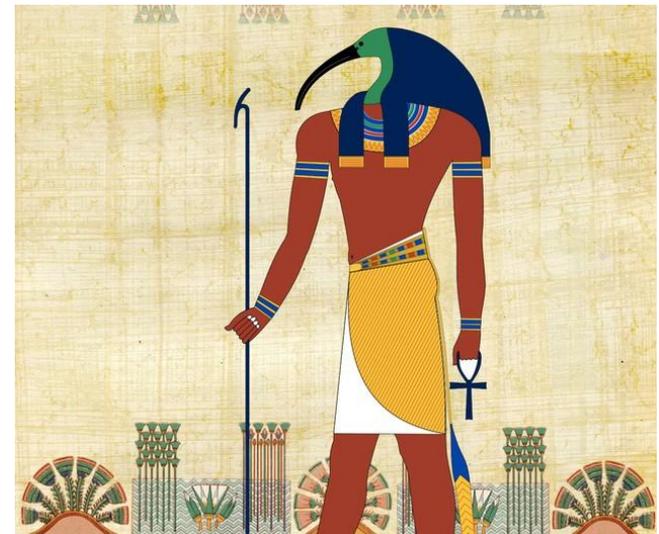
A Mitologia e do culto dos mortos permitenos entrar em contacto, de forma indirecta, com a noção de Justiça.

Na Religião Egípcia, Maat ou Ma'at era a Deusa da justiça e da verdade, da ordem cósmica, do equilíbrio universal.

Era representada por uma jovem mulher negra que exhibe uma pena na sua cabeça. É filha de Rá, o Deus Sol, e a esposa de Toth, o deus da sabedoria, escrita e magia, frequentemente retratado como um homem com cabeça de íbis ou de babuíno.

Toth era o escriba do submundo, mestre das leis físicas e divinas, que mantinha a biblioteca dos deuses, considerado o deus mais instruído da história antiga.

Desempenhou um papel importante em muitos mitos egípcios, agindo como um árbitro entre as forças do bem e do mal.



Osíris e o Tribunal dos Mortos

Segundo a religião egípcia, cada pessoa que morria teria suas ações julgadas num tribunal presidido por Osíris, um dos principais deuses.

O defunto era conduzido por Anúbis, deus do embalsamamento e mumificação, protector dos mortos e dos espaços funerários, que presidia à cerimónia da “pesagem do coração” dos defuntos, verificando o bom funcionamento da balança da deusa Maat.

O coração do defunto era colocado num dos pratos da balança e ele tinha que proclamar a sua inocência e declarar que tinha seguido o caminho da virtude, durante a vida.

O coração representava as acções em vida e a pena representava a justiça e era o símbolo da deusa Maat.



A Balança de Maat

Se as declarações do defunto fossem verdadeiras, o coração não pesaria mais do que a pena, símbolo da verdade.

Seria considerado puro e a pessoa era então conduzida por Hórus ao santuário de seu pai, Osíris.

Caso a pesagem não fosse favorável ao defunto, o seu coração seria devorado por *Ammut*, que tinha cabeça de crocodilo, corpo de leão e de hipopótamo.

Ísis e Néftis também assistiam ao tribunal. Além das duas irmãs deusas também assistiam quarenta e dois juízes com cabeça de animal e uma faca na mão.

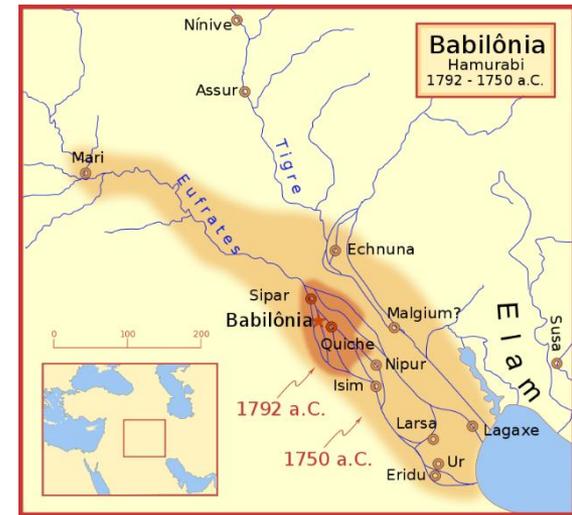


Código de Hamurabi na Mesopotâmia

O **Código de Hamurabi** é um conjunto de leis criadas na Mesopotâmia, por volta do século XVIII a. C., pelo rei **Hamurabi** (nascido por volta de 1810 a.C. e falecido em 1750 a.C.), o sexto soberano dos reis da primeira dinastia babilônica que estendeu o seu império e governou uma confederação de cidades estado. Tornou-se assim o deus supremo do panteão dos deuses mesopotâmicos.

O **Código de Hamurabi** foi encontrado em 1901, na expedição de Jacques de Morgan, na cidade de Susa, do atual Irã.

As descobertas arqueológicas no Oriente Próximo revelaram importante material de conteúdo jurídico, desde códigos legislativos, de que se destaca o famoso **Código de Hamurabi**, mas também contratos redigidos em milhares de tabletes de argila.



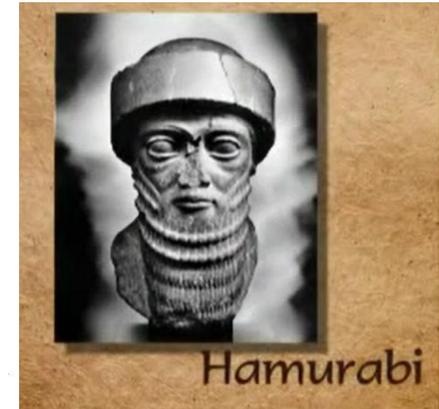
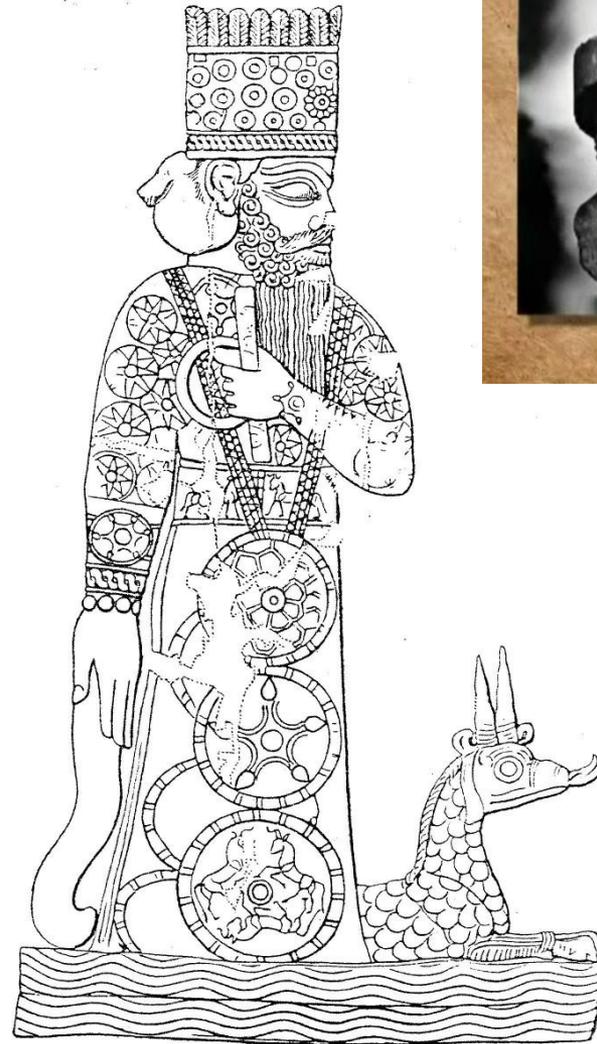
Numa das colunas onde está escrito parte do Código, Hamurabi recebe o Código das mãos do deus Samas, o deus Sol e da Justiça

Código de Hamurabi

Acreditava-se que Marduk estabelecera as moradas dos deuses, seus pares, e organizara as estrelas em constelações. As estrelas constituíam as imagens dos deuses. Criam ainda que tinha sido ele a entregar ao rei Hamurabi as leis que, sob a sua liderança transformara a Babilónia a capital de estados do Eufrates.

O Código baseava-se na lei de talião, “olho por olho, dente por dente”, ou seja, todo crime cometido teria uma punição proporcional, executada por uma instituição específica.

Antes do Código de Hamurabi já existiam outros códigos na Mesopotâmia, como o Código de UR-Nammu, que enfatizava a compensação pecuniária para os delitos cometidos e não a lei de talião.



Desenho de Marduk e o seu dragão Mushussu em documentos babilónicos.

Código de Hamurabi

As 281 leis foram talhadas numa rocha de diorito de cor escura, em caracteres cuneiformes.

O **Código de Hamurabi** tinha como objectivo principal unificar o reino, através de um conjunto de leis comuns e, por isso, foram espalhadas cópias do em várias regiões.

Hamurabi também tentou instituir o culto de um único deus de forma a unificar as diferentes religiões dos súbditos. Não foi bem sucedido, mas estabeleceu que o deus Sol, *Shamash* (ou *Samas*) deveria ser adorado por todos.

As leis apresentam punições para o não cumprimento das regras estabelecidas em várias áreas, como, por exemplo, relações familiares, comércio, construção civil, agricultura, pecuária. As punições ocorriam de acordo com a posição social: variavam se o indivíduo era livre, escravo ou servo, homem ou mulher.



“Para que o forte não prejudique o mais fraco, afim de proteger as viúvas e os órfãos, ergui a Babilónia...para falar de justiça a toda a terra, para resolver todas as disputas e sanar todos os ferimentos, elaborei estas palavras preciosas...”



1 - Numa das colunas onde está escrito parte do Código, Hamurabi recebe o Código das mãos do deus Samas, o deus Sol e da Justiça

2 - Detalhe do Código de Hamurabi.. Museu do Louvre, em Paris. Pode ser consultado aqui

Código de Hamurabi

3º - Se alguém em um processo se apresenta como testemunha de acusação e, não prova o que disse, se o processo importa perda de vida, ele deverá ser morto.

5º - Se um juiz dirige um processo e profere uma decisão e redige por escrito a sentença, se mais tarde o seu processo se demonstra errado e aquele juiz, no processo que dirigiu, é convencido de ser causa do erro, ele deverá então pagar doze vezes a pena que era estabelecida naquele processo, e se deverá publicamente expulsá-lo de sua cadeira de juiz. Nem deverá ele voltar a funcionar de novo como juiz em um processo.

6º - Se alguém furta bens do Deus ou da Corte deverá ser morto; e mais quem recebeu dele a coisa furtada também deverá ser morto.

7º - Se alguém, sem testemunhas ou contrato, compra ou recebe em depósito ouro ou prata ou um escravo ou uma escrava, ou um boi ou uma ovelha, ou um asno, ou outra coisa de um filho alheio ou de um escravo, é considerado como um ladrão e morto.

8º - Se alguém rouba um boi ou uma ovelha ou um asno ou um porco ou um barco, se a coisa pertence ao Deus ou a Corte, ele deverá dar trinta vezes tanto; se pertence a um liberto, deverá dar dez vezes tanto; se o ladrão não tem nada para dar, deverá ser morto.

9º - Se na casa de uma taberneira se reúnem conjurados e esses conjurados não são detidos e levados à Corte, a taberneira deverá ser morta.

(...) - Se alguém difama uma mulher consagrada ou a mulher de um homem livre e não pode provar se deverá arrastar esse homem perante o juiz e tosquiá-lo a frente.



A Justiça: uma longa caminhada

Entre os Gregos, desde muito cedo, a noção de justiça ocupou o pensamento e as preocupações.

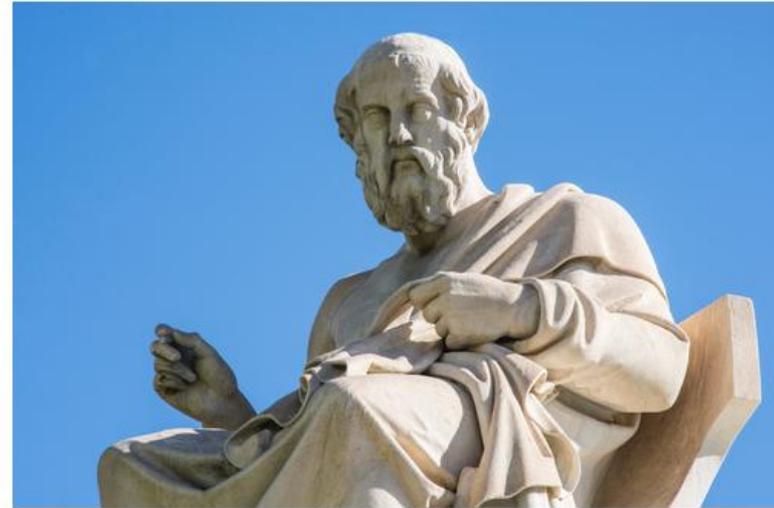
Na *Odisseia*, no século IX, Homero alude à justiça, embora o poeta que, na época arcaica, mais se ocupa deste valor tenha sido Hesíodo.

Na sua obra *Trabalhos e Dias*, defende dois valores: o trabalho, fonte de riqueza, e a justiça.

No século VII a. C. vemos surgir Drácon.

Mas é na obra de Sófocles e Ésquilo (525 – 428 a. C) que encontramos as primeiras reflexões sobre a natureza e justiça das leis.

Outros filósofos, como Sócrates (470-399 a.C.) Platão (429 a. C. - 347 a. C), Aristóteles (384-322 a.C.), Epicuro (341-271 a.C.) entre tantos, abordam esta questão, de acordo com a sua corrente filosófica.



Estátua de Platão, em Atenas, Grécia. Foto: markara / Shutterstock.com



A Justiça do Homens: Drácon

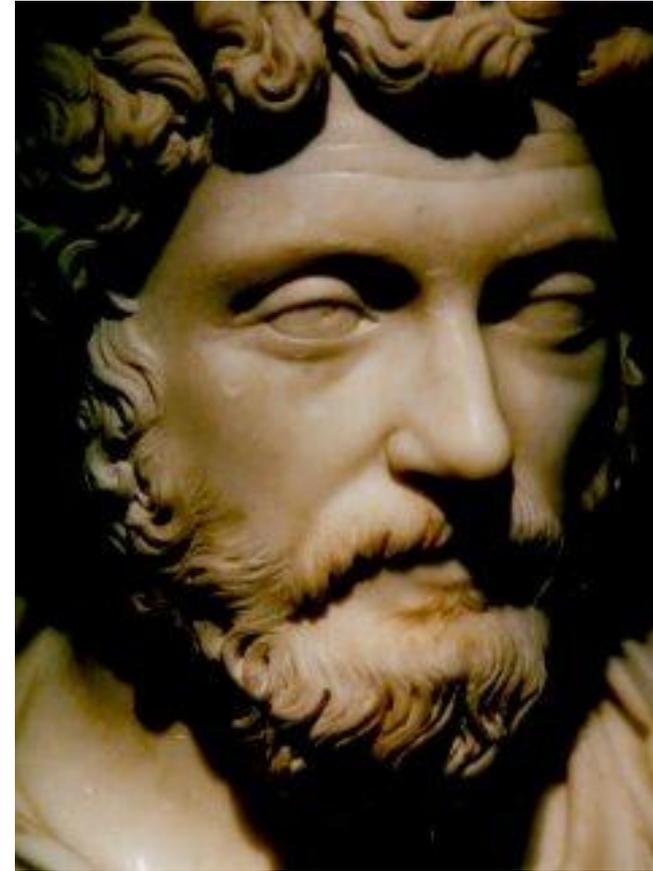
Drácon (Atenas, c. século VII a.C.) foi um estadista grego da cidade grega de Atenas.

Famoso por ser excessivamente severo, mesmo sanguinário, Drácon foi incumbido pelos atenienses de preparar um código de leis escritas, pois até aí eram orais. Ficou conhecido como o **Código de Drácon**“ (c.620 a.C.).

As leis foram baseadas nas normas tradicionais, arbitradas pelos juízes, motivo pelo lhe é atribuído o **primeiro código de leis escritas**, embora haja investigadores que o façam remontar ao grego Zaleuco de Locros.

O conjunto de leis escritas de Drácon pretendia superar os desentendimentos e transformações existentes na tradição oral que regiam as leis, tendo contribuído para que os eupátridas* deixassem de monopolizar o conhecimento das leis.

A Legislação de Drácon não teve o impacto pretendido na resolução dos conflitos sociais da sociedade ateniense, pois eram demasiado rígidas e punitivas, e quase todos os crimes viam aplicada a mesma pena, ou seja, a pena de morte.

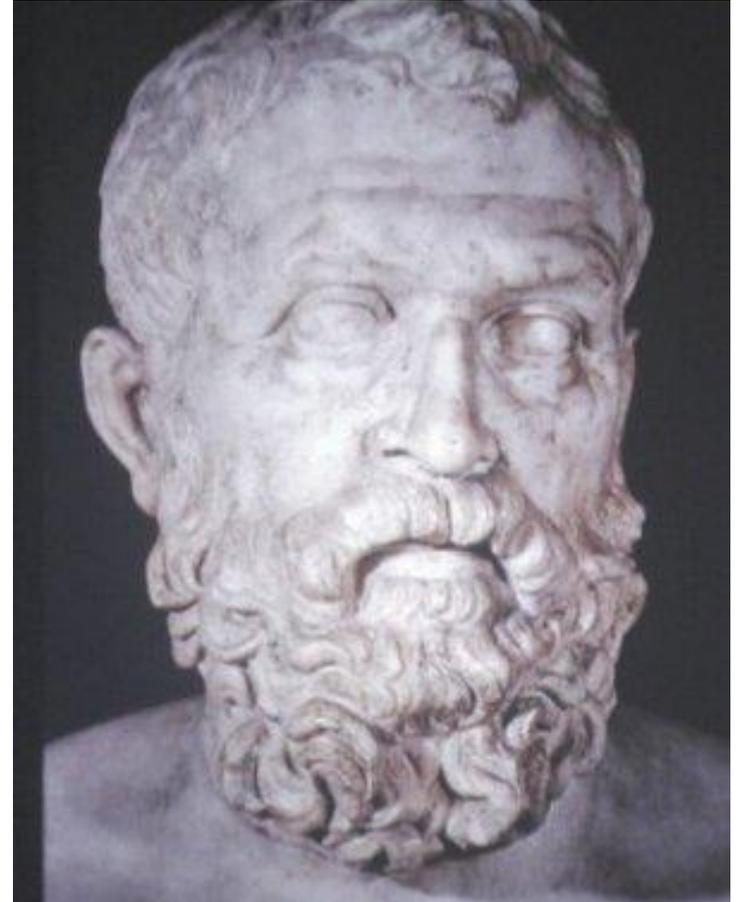


*Eupátridas – eram os membros da aristocracia, os membros da elite.

A Justiça dos Homens: Sólon

Vemos assim emergir, a partir daí, os **Legisladores** que tinham por atribuição empreender a promulgação de leis de molde a equilibrar os interesses políticos existentes e sociais.

É nesse contexto que surge a figura de Sólon jurista e legislador (Atenas, 638 a.C. – 558 a.C., um aristocrata empobrecido que se dedicará ao comércio e que, em 594 a.C., foi nomeado primeiro arconte*, ficando encarregado de promover reformas políticas que visassem solucionar uma série de questões políticas, económicas e sociais.



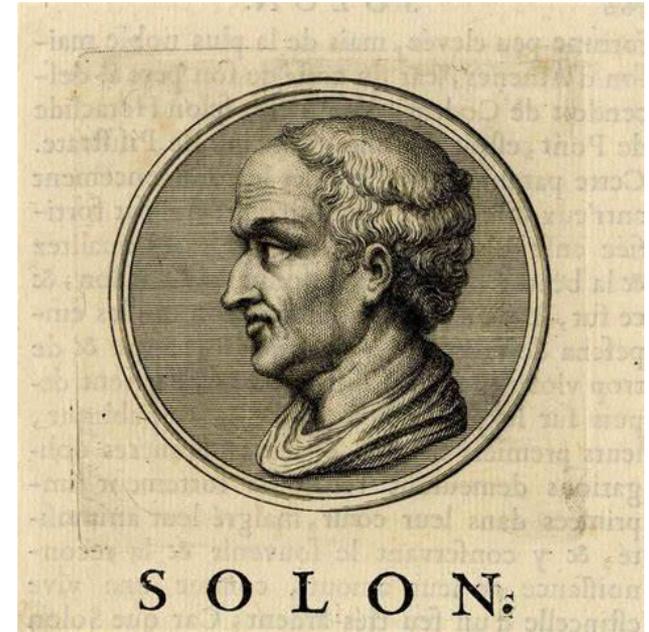
[Sólon - Biografia do Legislador e Poeta Grego - InfoEscola](#)

* arcontes - eram os magistrados supremos de algumas cidades-Estado da Grécia Antiga, principalmente de Atenas. Surgiram, provavelmente, com a queda da monarquia e início da República.

A Reforma de Sólon

A reforma de Sólon centrou-se nos organismos de participação política dos cidadãos atenienses tendo contribuído para que a democracia fosse adotada naquela cidade-Estado de Atenas.

Estabeleceu uma divisão censitária da sociedade, baseada na riqueza individual dos cidadãos, separados em quatro categorias: da primeira faziam parte os cidadãos com propriedades que tivessem renda elevada; à segunda, os cavaleiros; à terceira os Zeugitas com rendas inferiores, denominação essa que designa os que podiam comprar uma junta de bois, e à quarta categoria, conhecida como a dos tetras (elementos sem ocupação definida), pertenciam os que tinham renda baixa.



Retrato de Solón, 1721-1735 d. C.,
Museo Británico, Londres
<https://wiki.suprahow.com/la-antigua-atenas-frente-a-la-republica-romana/>

A Reforma de Sólon

Os cargos políticos foram distribuídos censitariamente, sendo as funções mais importantes desempenhadas pelas duas classes com renda mais elevada, e os postos administrativos mais baixos entregues aos Zeugitas, tendo os Tetras apenas direito a um voto na Assembleia dos Cidadãos.

Os estrangeiros, escravos e mulheres estavam excluídos da cidadania. Apesar do carácter censitário destas medidas ser condicionante, os cidadãos mais pobres puderam também participar da assembleia e dos tribunais, e o monopólio do poder político pela aristocracia foi, de certo modo, contido, embora mantendo a propriedade da terra como base do poder.

A partir dessa data, o cargo de legislador e o emprego das leis escritas passou a ter um papel fundamental em todas as reformas empreendidas.

É com Sólon que os Romanos vão aprender as Leis e, ao elaborar, a Lei das Doze Tábuas (*Lex Duodecim Tabularum* ou simplesmente *Duodecim Tabulae*, em latim) estão embebidos dos seus conceitos de Justiça.



CLÁSSICOS GARNIER
DA DIFUSÃO EUROPEIA DO LIVRO
Coleção dirigida por VÍTOR RAMOS

PLATÃO

A REPÚBLICA

Introdução e notas
de
ROBERT BACCOU

Tradução de
J. GUINSBURG

1.º Volume



Os Gregos distinguiram já dois tipos de lei – a divina, não-escrita, conjunto de valores universais, comuns a todos, e a terrena ou humana, escrita, específica para cada cidade, mas que deveria obedecer à divina.

Platão na sua *República* foi, de alguma forma, responsável a filosofia política ocidental.

"A justiça nada mais é do que a harmonia que se estabelece entre as três virtudes: temperança, fortaleza e sabedoria, Quando cada cidadão e cada classe social desempenham as funções que lhes são próprias da melhor forma e fazem aquilo que por natureza e por lei são convocados a fazer, então se realiza a justiça perfeita."

"...Pouco importa se exista ou possa existir tal cidade, baste que cada um viva sob as leis dessa cidade..."

" considerai o seguinte e só prestai atenção a isto: se o que eu digo é justo ou não. Essa, de facto, é a virtude do juiz, do orador: dizer a verdade "

“Apologia de Sócrates” Platão

Epicuro e as Máximas Capitais

A primeira das grandes escolas helenísticas foi a de Epicuro de Samos (341-271 a.C.).

Por volta de 306 a.C., Epicuro criou em Atenas uma escola de filosofia, que ficou conhecida como o «Jardim de Epicuro».

Ali ensinava que a felicidade assente numa vida de serenidade de espírito e de prazer implicava a libertação de crenças aterrorizadoras, através do domínio de si mesmo.

Para o filósofo **Epicuro** o conceito de Justiça, definido nas *Máximas Capitais*, tem sobretudo uma função utilitária, contribuindo para segurança do indivíduo.

Não é um bem em si mesma, tal como a injustiça não é, por si mesma, um mal. Partindo de um acordo dos membros da comunidade, pretende-se atingir o bem-estar.

”Não podeis ser mais felizes do que quando partilhais vossa felicidade com vossos amigos”

31. O direito da natureza é sinal do interesse para não prejudicar os outros nem ser prejudicado.

32. (...)

33.. A justiça não é uma coisa em si mesma, mas existe sempre um acordo nas relações com os outros e em vários locais para não prejudicar nem ser prejudicado

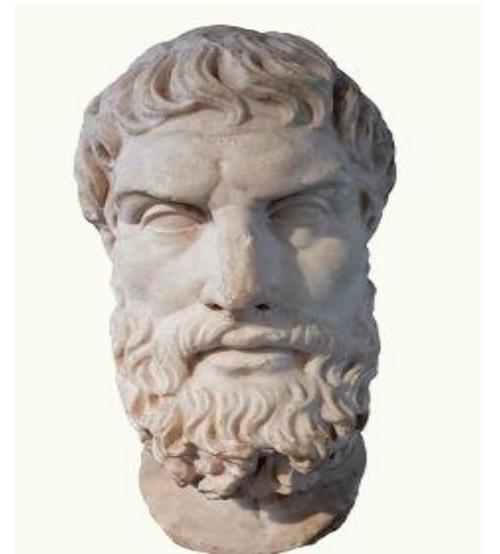
34. A injustiça não é em si mesma má, mas provém do temor da desconfiança de se não escapar daqueles que estão encarregues do castigo.

35. (...)

36. De acordo com aquilo que é comum, o justo é o mesmo para todos; na verdade, era algo útil nas relações de uns com os outros: mas de acordo com aquilo que é específico de uma região e de quaisquer outros motivos não se concorda que o justo seja o mesmo para todos.

37. (...)

38. (...)



As divindades Greco-Romanas

Gaia (a Terra) e Urano (Céu)



Témis



Témis, Diké e a Justiça

Diké é filha de Zeus com Témis a **Deusa da justiça divina**, uma titânide que personifica as leis divinas ratificadas pelo Costume e pela Lei (*themistes*), em contraste com a justiça humana.

A mãe, **Témis**, filha de Úrano (o Céu) era a guardiã dos juramentos dos homens, considerada a personificação da ordem e do direito divinos, tanto que era usual invocar **Témis** nos julgamentos perante os magistrados.

O julgamento era assim tido como produto de inspiração divina que inspirava o veredicto.

Témis empunha a balança, com que equilibra a razão com o julgamento, e/ou uma cornucópia resultado do Julgamento.



Diké e as irmãs Horas

Diké ou Dice era considerada uma das Horas, filhas de Zeus e de Témis.

As Horas eram originalmente deusas do ano, das estações climáticas e da ordem natural da natureza. Mais tarde passaram a personificar também a ordem humana e social.

As suas irmãs eram:

Eunomia - Era a deusa da disciplina ou equidade, das leis e da legislação. Representava o resultado do esforço contínuo do indivíduo para melhorar, a Ordem e a Disciplina. Era deusa auxiliar de artistas e da maioria dos mortais que chegaram a desenvolver habilidades excepcionais.

e **Eirene / Irene** (Paz). Descrita como uma bela jovem, era representada com uma cornucópia, um centro e uma tocha. Foi chamada pelos romanos de **Pax**.



Dionysos e as Horas (Cópia romana de um relevo helenístico. Museu do Louvre).



A formação do Império Romano

A fase inicial de **conquistas do império romano** foi dentro da própria Península Itálica que estava dividida entre vários povos, como os sabinos, os etruscos e mesmo os gregos estabelecidos em colónias no Sul da península e na Sicília.

Completada a unificação da península itálica, os romanos assumem um novo objectivo: a conquista do Mediterrâneo, dominado comercialmente, durante séculos, pelos Fenícios, através da criação diversas colónias ou feitorias.

O principal centro fenício naquele momento era Cartago. As três guerras contra Cartago e seus aliados ficaram conhecidas como Guerras Púnicas.



O Império Romano

A conquista de Cartago pelos Romanos foi fundamental para o controle do *Mare Nostrum* – o *Mar Mediterrâneo* – que se tornou a "espinha dorsal" do império.

Os Romanos passam então a expandir o seu território a partir de áreas periféricas, chegando à Península Ibérica, Norte de África, grande produtora de bens alimentares, Próximo Oriente e zonas atlânticas.

As conquistas continuarão até o reinado de Adriano (117 d.C. - 138 d.C.), responsável por uma mudança na visão expansionista de Roma, preferindo administrar os territórios em vez de realizar novas conquistas. Nos séculos seguintes, o império vai gradualmente declinando e a atitude defensiva de Adriano é seguida por boa parte de seus sucessores.



O Império Romano no seu apogeu

Fotografias a partir de

<https://www.tudosobreroma.com/imperio-romano>

e <https://twitter.com/RomaHistoria>

A Deusa *Iustitia*

A deusa *Iustitia* latina filia-se na deusa grega Diké, a personificação da justiça. Diké é uma das Horas, filhas de Zeus e Témis.

Com a mão direita, levava uma espada (simbolizando a força, elemento considerado inseparável do direito) e, na mão esquerda, segurava uma balança de pratos (representando a igualdade através do direito), sem que o fiel estivesse equilibrado, na horizontal, pois o fiel só fica perfeitamente equilibrado após a realização da justiça.

Em Roma, aos seus símbolos foram acrescentados novos elementos, a exemplo dos olhos vendados, significando equidade perante a Lei.

A figura da deusa romana *Iustitia* sustenta uma balança já com o fiel da balança a meio. Nas representações mais antigas da *Iustitia*, a deusa surge ainda com os olhos descobertos, em alusão à necessidade de observar todos os pormenores para a justa aplicação da Lei.

Só mais tardiamente ela surge de olhos vendados, para que a justiça seja cega e a Lei seja igual para todos.



Diké, a Deusa grega da Justiça
– Dez mil nomes



Iustitia Deusa romana da Justiça

A *Justitia*

A balança simboliza a equidade, o equilíbrio, a ponderação e a justeza na aplicação da Lei.

Passa a aceitar-se que existe *ius* quando o fiel da balança jurídica está apumadíssimo.

E existe *derectum*, porque o fiel da balança está apumado e quando os dois pratos estão precisamente iguais.



Imagem a partir de

[Download /downloads/wallpaper-simbolo-da-justia/2.figura-da-justica-segurando-balancas-e-uma-espada_124595-823.jpg](#)

A Lei das XII Tábuas (*Lex Duodecim Tabularum*)

A Lei das XII Tábuas (*Lex Duodecim Tabularum* ou simplesmente *Duodecim Tabulae*) constituiu a mais antiga legislação escrita que está na origem do direito romano.

Formava o cerne da constituição da República Romana e do «mos maiorum» (antigas leis não escritas e regras de conduta).

A Lei das XII Tábuas é uma conquista dos plebeus, insatisfeitos pelo facto de apenas os Sacerdotes e magistrados patrícios serem os intérpretes dos costumes e dos preceitos religiosos. Assim, reclamam o plebeus, tal como o haviam feito os Antigos Gregos, por uma lei escrita, que os contemple, em igualdade, com os patrícios.



A Lei das XII Tábuas (*Lex Duodecim Tabularum*)

Pressionado, o Senado envia três de seus membros à Magna Grécia, a fim de estudarem as leis gregas, particularmente os textos de Sólon

Posteriormente é nomeada uma comissão de dez legisladores, que são chamados decênviros (decem = dez; virí = varões), cuja missão foi redigir as leis, motivo pelo que também ficou conhecida por Lei Decenviral.

Foi redigida sob a presidência de Ápio Cláudio, no ano de 451 a.C. Inicialmente um conjunto de dez tábuas, em bronze ou madeira, foi dado a conhecer no «comitium», lugar do fórum reservado à justiça. Posteriormente, mais duas tábuas são acrescentadas às primeiras, perfazendo o número de doze. Em 390 a.C., um incêndio destrói-as.

As Tábuas I a III - tratam do Direito Processual;

As Tábuas IV a V - abordam o Direito de Família e Sucessões;

A Tábua VI - estuda os negócios jurídicos mais importantes;

As Tábuas VII a XII - contemplam o Direito Penal.

Mais especificamente:

A Tábua I: - chamamento a juízo;

A Tábua II: - julgamentos e furtos;

A Tábua III: - direitos de crédito e devedores relapsos;

A Tábua IV: - casamento e pátrio poder;

A Tábua V: - herança e tutela;

A Tábua VI: - propriedade e posse;

A Tábua VII: - delitos;

A Tábua VIII: - direitos prediais;

A Tábua IX: - dispositivos de Direito Público;

A Tábua X: - direito sacro;

As Tábuas XI e XII: - complementam as matérias das Tábuas precedentes.

A Lei das XII Tábuas (*Lex Duodecim Tabularum*).

O Direito como uma das grandes heranças romanas



Torna-se assim o primeiro documento legislativo escrito dos romanos que vai marcar toda a Sociedade Romana, ao longo dos séculos.

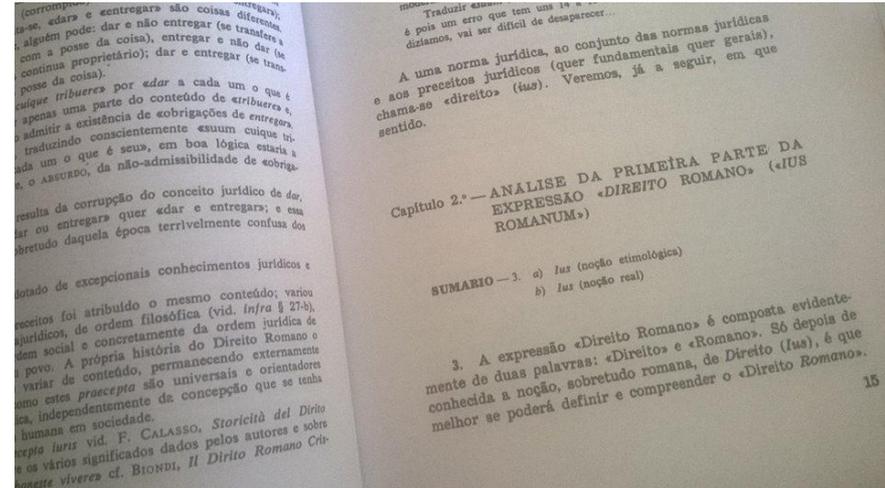
O historiador romano Tito Lívio (59 a. C, Pádua - 17 d. C, Pádua, afirma, ser a *Lex Duodecim Tabularum* a fonte de todo Direito Público e Privado (*fons omnis publici privati que juris*).

Embora os seus originais se tenham perdido, os historiadores reconstituíram do seu conteúdo, através de citações em autores da Antiguidade e chegou aos nossos dias.

O Direito Romano

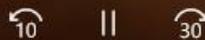
A segunda vida do Direito Romano pode ser temporalmente localizada a partir do final do século XI, com o retorno ao *Corpus Iuris Civilis* de Justiniano.

O Direito Romano (*Ius Romanum*) faz parte do ensino universitário, desde que há Universidades, isto é, desde o século XIII.



LEMBRA-TE, ROMANO, DE QUE
ESTÁ SERÁ TUA ÚLTIMA
MISSÃO: GOVERNAR AS
NAÇÕES; MANTER A PAZ SOB
A LEI; POUPAR OS VENCIDOS;
ESMAGAR OS SOBERBOS.

VÍRGILIO 70 - 19 A.C.



Até já!

